

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana
Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia
09 / 08 / 2021
Elisa B. S. Bianchessi

PORTARIA Nº 48/2021
DE 06 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a antecipação do 13º ao
servidor Rivaldo Lopes Peres
Gonçalves”

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr.
Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º
salário ao Servidor, Rivaldo Lopes Peres Gonçalves, matrícula nº 76, conforme
art. nº 155, inciso IV da Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Canarana-MT, 06 de agosto de 2021.



Paulo José Gonçalves
Presidente

revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 02 de agosto de 2021

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde/MT.
Biênio 2021/2022

Registre-se, Publique-se,

PETRUCCIA COELHO DE SOUZA
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 48/2021
DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Gonçalves"

"Dispõe sobre a antecipação do 13º ao servidor Rivaldo Lopes Peres

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário ao Servidor, Rivaldo Lopes Peres Gonçalves, matrícula nº 76, conforme art. nº 155, inciso IV da Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 06 de agosto de 2021.

Paulo José Gonçalves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 75, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

Concede direito a licença-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede aos Servidores: Adalto José Soares, Matheus Shindy Hildebrandt Ide e Alexandre Jaques da Silva, servidores de carreira da Câmara Municipal de Pedra Preta, o direito ao gozo de 3 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período aquisitivo de 2017/2021.

Administração.

Art. 2º O gozo da referida licença poderá ocorrer das seguintes formas:
I - em período a ser definido pela Administração;
II - conforme requerimento dos servidores, desde que deferido pela

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de agosto de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDNA MARIA DE JESUS COSTA
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ATO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021

O Presidente da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

1. Considerando o atual cenário de pandemia do Covid-19, em que diversos municípios brasileiros têm adotado medidas preventivas inclusive no Mato Grosso;
2. Considerando a portaria nº 082/2021, a audiência pública será aberta ao Público, respeitando o limite de 30% da capacidade comportada pelo Plenário Deputado Jorge Abreu.

RESOLVE:

Convocar os munícipes, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará sobre a REFORMA ADMINISTRATIVA – PEC 32/2020, conforme possibilita o artigo 268, II do Regimento Interno desta Casa de Leis.

✓
✓
Figueiras, 1835)

Dia: 13 de agosto de 2021 (sexta-feira)
Horário: Início 13h00min - término até 17h00min
Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de agosto de 2021.

Lucinei
Presidente da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho e Serviços Públicos

PORTARIA

ERRATA:

Ficam retificados termos da Portaria nº 114/2021.

Onde se lê: "08 de agosto de 2021"

Leia-se: "02 de agosto de 2021"

Os demais termos da portaria permanecem inalterados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT, em 06 de agosto de 2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO: Nº 004/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP e M. VITORINO DA SILVA – ME, inscrita sob CNPJ nº 06.851.416/0001-08
OBJETO: Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS TRABALHOS INSTITUCIONAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE SINOP, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), DATA: 06/08/2021, VIGÊNCIA: 21/12/2021
COD. ORÇAMENTÁRIO: Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE
Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

ELBIO VOLKWEIS
Presidente
Câmara Municipal de Sinop

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Data: 06 de agosto de 2021

Concede Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos cargos de provimento efetivo, contratado e comissionado da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele

Presidente

CONTRATADA:

R.F.B JUNIOR LTDA

CNPJ nº 41.048.291/0001-75

Av Belem, 162b, Centro, CEP 78.690-000, Nova Xavantina-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 48/2021

DE 06 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a antecipação do 13º ao servidor Rivaldo Lopes Peres Gonçalves"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário ao Servidor, Rivaldo Lopes Peres Gonçalves, matrícula nº 76, conforme art. nº 155, inciso IV da Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 06 de agosto de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO Nº 021/2021

DECRETO Nº 021/2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO FUNCIONAMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, CLEITON RODRIGUES DA SILVA, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os novos dados contidos nos Boletins Informativos, da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das medidas restritivas de acordo com as oscilações de taxas de ocupação e contágio nos municípios mato-grossenses, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que o município de Paranatinga, encontra-se classificado com Risco de Contaminação MODERADO, podendo adotar medidas mais brandas na prevenção e disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o expediente interno da Câmara Municipal, por período indeterminado, das 07:00 as 13:00, ficando restabelecido durante esse horário o atendimento presencial ao público em geral.

Art. 2º - O atendimento ao público, além da forma presencial, poderá também ser realizado utilizando os canais de comunicação da Câmara Municipal, através dos telefones: 66 3573 4000 e 0800 647 4554, e pelo email: secretariageralcampmtga@hotmail.com.

Art. 3º - As sessões ordinárias e/ou extraordinárias, inclusive reuniões de comissões permanentes, voltam a serem realizadas na forma presencial, ficando limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias.

Art. 4º - Fica determinado que durante o expediente estabelecido no art. 1º, os servidores deverão permanecer em suas salas, sendo permitido o deslocamento a outras repartições da Casa em casos de urgência devidamente justificada;

Art. 5º - Fica estabelecido que durante o expediente interno, as comunicações entre os setores da Câmara Municipal, deverão, preferencialmente, serem feitas por e-mail, telefone ou aplicativos;

Art. 6º - Fica vedado qualquer tipo de aglomeração de servidores durante o expediente da Câmara Municipal, na copa, recepção, Plenário, ou qualquer outro local;

Art. 7º - Fica vedado a entrada de pessoas estranhas ao ambiente de trabalho nas dependências da Câmara Municipal, salvo devidamente autorizadas.

Art. 8º - Fica vedado a entrada de qualquer pessoa, servidores ou parlamentares, durante o expediente, pela porta que dá acesso ao Plenário da Câmara Municipal, devendo todos, sem exceção, adentrar pela entrada principal (recepção), submetendo-se antes a controle de temperatura;

Art. 9º - Fica vedado a qualquer pessoa, servidor ou parlamentar, adentrar ou permanecer dentro da Câmara Municipal sem estar usando máscara de proteção, cabendo aquele que descumprir de forma dolosa a determinação, as cominações do art. 268 do Código Penal;

Art. 10 - Além do crime previsto no art. 268 do Código Penal, o servidor faltoso a determinação do uso de máscara, poderá responder a processo administrativo disciplinar, e o parlamentar que se negar a cumprir a determinação, poderá ser representado por abuso de prerrogativas com a consequente abertura de processo-político-administrativo de cassação.

Art. 11 - Fica autorizado aos servidores adentrar ou permanecer nas dependências da Câmara Municipal fora do horário de expediente, nos casos de urgência ou necessidade do serviço, e desde que autorizado pelo Presidente da Câmara,

Parágrafo Único: O regramento estabelecido no caput deste artigo não se aplica aos parlamentares.

Art. 12 - Os servidores do grupo de risco, imunizados com a segunda dose ou dose única da vacina contra o Covid-19, e desde que cumpridos os prazos da imunização, deverão retornar ao trabalho presencial.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga
Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 257/2021**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: